

Exame de Direito da Economia

Turma B

9 de abril de 2021

I

Responda a **duas** das seguintes questões:

1 – Vid. Luís Silva Morais et al., Direito da Economia, Vol. I, AAFDL, 2014, pp. 146 ss. Vid., de igual modo, artigo 80.º, alínea b), CRP e artigo 82.º CRP.

2 – Vid. Luís Silva Morais et al., Direito da Economia, Vol. I, AAFDL, 2014, pp. 303 ss. Vid., de igual modo, Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

3 – Explicitação do âmbito de aplicação da lei 11/90 à luz do seu artigo 1.º, e dos argumentos histórico, literal e teleológico; distinção entre operações de reprivatização e privatização e exclusões do artigo 2.º do mesmo diploma.

II

Caso Prático

- (i) Possibilidade de nacionalização (83.º CRP); A Lei n.º 62-A/2008 determina que a nacionalização reveste carácter excecional e deve ser fundamentada por motivos de interesse público (art. 1º), devendo observar o princípio da proporcionalidade (art. 2º); análise do preenchimento dos critérios dos artigos 1.º e 2.º do referido diploma.
- (ii) Forma do ato de nacionalização (art. 2º, n.º1, da Lei n.º 62-A/2008);
- (iii) Princípio da indemnização necessária (83.º CRP e art. 4.º da Lei n.º 62.º-A/2008) e respetiva densificação na jurisprudência constitucional: distinção entre “justa indemnização” (garantida em caso de expropriação – art 62º, n.º2 CRP) e “indemnização razoável”.